



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal Rural do Rio e Janeiro**  
**Pró-Reitoria de Graduação**  
**Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - Pibid/UFRRJ**  
**Edital de Seleção de Discentes de Iniciação à Docência**  
**Edital PROGRAD nº 07/2021**

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro torna públicas as normas de seleção de estudantes para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência do Curso de **Licenciatura em Pedagogia do campus Seropédica**, para atuarem a partir de 11 de maio de 2021 a 30 de abril de 2022. Serão selecionados estudantes regularmente matriculados no referido curso.

## **1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

**1.1.** O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid) é executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade da educação básica pública brasileira.

**1.2.** São objetivos específicos do Pibid:

- a) incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- b) contribuir para a valorização do magistério;
- c) elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- d) inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e de participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar buscando superar problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- e) incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- f) contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura;
- g) contribuir para que os estudantes de licenciatura se insiram na cultura escolar do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente.

## **2. DAS DEFINIÇÕES**

**2.1.** O Pibid é uma atividade de formação realizada por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida numa escola pública de educação básica, denominada escola parceira.

**2.2.** O programa será organizado em núcleos de iniciação à docência compostos por licenciandos da UFRRJ (discente de iniciação à docência), professores das escolas parceiras (supervisores) e professores da UFRRJ (coordenadores de área).

**2.2.1.** O coordenador de área é o professor da UFRRJ que fará a orientação dos licenciandos;

**2.2.3.** O discente de iniciação à docência é o estudante com matrícula ativa em curso de licenciatura que tenha integralizado no máximo 60% da carga horária da matriz curricular.

**2.2.2.** O supervisor é o professor da educação básica responsável por planejar, acompanhar e orientar os discentes de iniciação à docência nas atividades desenvolvidas nas escolas parceiras do programa.

**2.3.** São atribuições do discente de iniciação à docência:

- a) participar das atividades definidas pelo projeto;
- b) dedicar-se, no período de vinculação ao projeto, ao mínimo de 32 horas mensais, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;
- c) informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- d) elaborar relatório semestral de suas atividades e entregá-lo nos prazos estabelecidos pelo(a) coordenador(a) de área;
- e) participar de todas as atividades previstas no núcleo de iniciação à docência e no plano de atividades;
- f) atender às demandas que forem solicitadas pelo(a) coordenador(a) de área, para o bom desempenho do núcleo de iniciação à docência;
- g) apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela instituição;
- h) participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES.

**2.4.** Durante a pandemia de COVID-19, os integrantes dos núcleos de iniciação à docência deverão realizar as atividades através de ferramentas de trabalho remoto. Atividades presenciais só serão realizadas com base em dados científicos e epidemiológicos, advindos de órgãos oficiais, em consonância com o Fórum Pibid-RP da UFRRJ e com todas as precauções necessárias para garantir a saúde de toda a equipe do programa.

## **3. DAS NORMAS GERAIS**

**3.1.** Este edital visa a selecionar estudantes de licenciatura para integrarem, nas condições de bolsista ou voluntário, o projeto institucional do Pibid-UFRRJ aprovado na chamada pública, conforme Edital CAPES nº 02/2020.

**3.2.** A bolsa a ser concedida tem o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

**3.2.1.** O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do Pibid, desde que não possua relação de trabalho com a UFRRJ ou com a escola onde desenvolverá as atividades do núcleo de iniciação à docência;

**3.3.** O discente não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer núcleo de iniciação à docência ou edição do Pibid.

**3.4.** Não será admitido pagamento de bolsa após o encerramento do período de vigência do instrumento firmado entre a UFRRJ e a CAPES.

**3.5.** Poderá haver o adiamento do início das atividades e o cancelamento, pela CAPES, da concessão do fomento de que trata o presente edital durante a execução do projeto, por ocorrência de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

**3.6.** A vigência da bolsa será contada a partir do início das atividades do estudante no programa, estando prevista a substituição do bolsista caso o seu desempenho não seja satisfatório.

**3.7.** Os discentes de iniciação à docência que atuarem como voluntários terão prioridade na ocupação de cotas de bolsas ociosas.

#### **4. DAS VAGAS**

**4.1.** Esse Edital visa a selecionar discentes de iniciação à docência para compor o núcleo de Alfabetização do Projeto Institucional do Pibid-UFRRJ que apresenta o seguinte número de vagas:

Curso de Licenciatura / Campus	Vagas previstas para discentes de iniciação à docência	
	Bolsistas	Voluntários
Pedagogia / Seropédica	1	4

**4.1.1.** Os discentes de iniciação à docência do curso de Pedagogia deverão atuar com a temática da Alfabetização e desenvolverão atividades em turmas da Educação Infantil, do 1ª ao 2º ano dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, ou de Jovens e Adultos.

#### **5. DA CANDIDATURA**

**5.1.** Os critérios da candidatura à bolsa de iniciação à docência obedecem ao artigo 23 da Portaria CAPES/Gab Nº 259, de 17 de dezembro de 2019 que dispõe sobre os requisitos mínimos para concessão de bolsas e participação como discente de iniciação à docência do Pibid.

**5.2.** Somente poderão se candidatar ao Pibid-UFRRJ estudantes de Licenciatura da UFRRJ que atendam aos seguintes critérios:

- a) ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- b) estar regularmente matriculado em um dos cursos de licenciatura da UFRRJ citados no caput deste Edital;
- c) ter concluído no máximo 60% da carga horária regimental do curso de licenciatura ao ingressar no programa;
- d) possuir currículo cadastrado na Plataforma CAPES de Educação Básica.

**5.3.** Discentes de iniciação à docência não poderão receber a bolsa do Pibid caso sejam bolsistas de outra modalidade acadêmica (PIBIC, Monitoria, Extensão, PET, ou que exija carga horária de trabalho obrigatória), exceto bolsa ou auxílio de caráter estritamente assistencial, que não exija carga horária de trabalho obrigatória.

**5.4.** Para fins de recebimento da bolsa, os licenciandos selecionados para atuarem como bolsistas de iniciação à docência do Pibid deverão possuir conta corrente em seu nome e, quando demandados, enviarem à Coordenação Institucional um comprovante com os seus dados bancários.

## **6. DA INSCRIÇÃO**

**6.1.** Como etapa preliminar à inscrição é necessário que o candidato preencha o currículo profissional na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/portal/>.

**6.2.** As inscrições deverão ser realizadas pelos candidatos mediante preenchimento do formulário eletrônico disponível no link <https://forms.gle/qBkenxpH489Mqp6s5> . Neste formulário também deverão ser anexados os seguintes documentos, digitalizados em formato "pdf":

- a) **Histórico acadêmico atualizado do candidato, emitido através do SIGAA;**
- b) **Carta de Intenção** digitada ou manuscrita com caneta azul ou preta em letra legível, contendo no máximo 02 páginas. A carta de intenção deve contemplar os seguintes itens: 1) caracterizar a relação do licenciando com a docência; 2) análise sobre importância da formação e da profissionalização do licenciando para a carreira do magistério; 3) descrição da trajetória acadêmica do licenciando e em especial, das experiências formativas relacionadas às práticas pedagógicas na área do seu curso; 4) contribuições que licenciando espera do Pibid para a sua formação como professor do magistério da educação básica.
- c) **Currículo no formato PDF gerado na Plataforma Capes da Educação Básica.** Não será aceito currículos emitidos através da plataforma Lattes do CNPq;
- d) **Cópia do CPF;**
- e) **Cópia de documento oficial com foto, contendo o número do RG;**
- f) **Cópia do visto de permanência no país (para estrangeiros);**

## **7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

**7.1.** O processo seletivo será dividido em duas etapas:

a) (1ª etapa) Deferimento ou indeferimento das inscrições no processo seletivo, com base em análise da documentação dos candidatos e do cumprimento dos requisitos necessários para participação no Pibid;

b) (2ª etapa) Avaliação dos candidatos por banca examinadora;

**7.2.** A etapa a) do item 7.1 será conduzida pela Coordenação Institucional do Pibid.

**7.2.1** O candidato terá sua inscrição indeferida caso:

a) Não cumpra algum dos requisitos listados no item 5.2;

b) Não enviar toda a documentação exigida no item 6.2, ou enviar documento cuja digitalização fique ilegível.

**7.3.** A etapa b) do item 7.1 será conduzida por uma banca examinadora composta por no mínimo dois docentes da UFRRJ, incluindo pelo menos uma coordenadora da área de Alfabetização do núcleo de iniciação à docência .

**7.3.1.** A banca examinadora utilizará os instrumentos de avaliação abaixo:

(i) Análise das cartas de intenção dos candidatos;

(ii) Análise da trajetória acadêmica com base no currículo CAPES e do histórico de graduação dos candidatos.

**7.3.2.** Os instrumentos de avaliação (i) e (ii) do item 7.3.1 serão pontuados de acordo com os baremas do Anexo I;

**7.3.3.** Cada candidato que tiver a inscrição deferida receberá, em cada instrumento de avaliação utilizado, uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez). A nota final do candidato neste processo seletivo será a média aritmética obtida nos instrumentos de avaliação descritos no item 7.3.1.

**7.4.** Esta seleção implicará em uma classificação única estabelecida através das notas finais dos candidatos.

**7.4.1.** A vaga para a admissão com bolsa será preenchida por ordem de classificação.

**7.4.2.** Os aprovados sem cota de bolsa (voluntários) poderão passar à condição de bolsistas por exclusão de discentes de iniciação à docência bolsistas. Nesse caso, a solicitação será efetuada pelo coordenador de área, respeitando-se a indicação deste quanto ao bolsista a ser cadastrado.

**7.5.** Em caso de empate entre candidatos, será dada preferência àquele com maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) e, caso o empate venha a persistir, ao candidato com maior idade.

**7.6.** As informações sobre as etapas da seleção e dos seus resultados serão publicadas na página do Pibid-UFRRJ, através do link: <http://portal.ufrrj.br/pro-reitoria-de-graduacao/programas/pibid-programa-institucional-de-bolsa-de-iniciacao-a-docencia/> .

**7.7.** Os recursos deverão ser escritos segundo o modelo presente no Anexo II deste edital e ser encaminhados ao e-mail institucional do programa: [pibid.ufrrj2020@gmail.com](mailto:pibid.ufrrj2020@gmail.com) .

## **8. DO CALENDÁRIO DA SELEÇÃO**

- 1- Período de Inscrição:** 15 de abril a 02 de maio de 2021;
- 2- Análise da documentação dos candidatos pela Coordenação Institucional:** 03 de maio de 2021;
- 3- Publicação da relação preliminar de candidatos com inscrição deferida:** 03 de maio de 2021;
- 4- Recurso relativo à análise da documentação comprobatória:** 04 de maio de 2021;
- 5- Publicação do resultado dos candidatos classificados para a 2ª etapa do processo seletivo após fase de recursos:** 05 de maio de 2021;
- 6- Realização das atividades da 2ª etapa do processo seletivo, por parte da banca examinadora:** 05 a 06 de maio de 2021;
- 7- Divulgação do Resultado Preliminar dos Candidatos selecionados para o Pibid- UFRRJ:** 07 de maio de 2021.
- 8- Recurso relativo ao resultado da Seleção:** 08 a 09 de maio de 2021.
- 9- Divulgação do Resultado Final dos candidatos selecionados para o Pibid - UFRRJ:** 10 de maio de 2021.
- 10- Início das atividades:** 11 de maio de 2021.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Este edital foi elaborado com base no disposto no Edital CAPES nº 02/2020 e em conformidade com a Portaria CAPES nº 259/2019 e demais normas aplicáveis.

**9.2.** A critério da Coordenação Institucional e da Pró-Reitoria de Graduação, o calendário do processo seletivo deste Edital poderá sofrer retificações, que caso venham a ocorrer, serão amplamente divulgadas através do link informado no item 7.6.

**9.3.** Os casos omissos a esse edital serão analisados pela Coordenação Institucional e pelos coordenadores de área do Pibid da UFRRJ e homologados pela Pró-Reitoria de Graduação.

Seropédica, 15 de abril de 2021.  
**Edson Jesus de Souza**  
Pró-Reitor Adjunto de Graduação

**ANEXO I**  
EDITAL Nº 07/2021/PROGRAD-UFRRJ

**BAREMAS PARA AS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

**(i) Barema da Análise da Carta de Intenção**

As cartas de intenção dos candidatos serão avaliadas e receberão nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, levando-se em consideração o barema descrito na tabela abaixo:

<b>Critério</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Apresentação do texto de forma coerente, concisa, adequada e bem articulada às questões da docência.	<b>2,0</b>
Caracterização da relação do licenciando com a docência e análise da percepção que ele tem da importância de sua formação e profissionalização para o magistério.	<b>3,0</b>
Descrição da trajetória acadêmica do licenciando e em especial, das experiências formativas relacionadas às práticas pedagógicas na área do seu curso.	<b>3,0</b>
Expectativas do discente em relação ao programa e à formação docente	<b>2,0</b>

**(ii) Barema da Análise da trajetória acadêmica com base no currículo CAPES e do histórico de graduação dos candidatos.**

A nota do instrumento de avaliação (ii) do item 7.3.1 do edital será calculada da seguinte forma:

$$(IRA + NCC) / 2,$$

Onde IRA é o Índice de Rendimento Acadêmico do candidato e NCC é a nota do currículo CAPES a qual será atribuída pela banca examinadora. O NCC receberá um valor entre 0 (zero) a 10 (dez) pontos, baseados no envolvimento do discente em atividades formativas ligadas ao campo da docência como participação em projetos, eventos em geral, cursos de extensão e publicação de artigos.

**ANEXO II**  
EDITAL Nº 07/2021/PROGRAD-UFRRJ

**FORMULÁRIO DE RECURSO**

Nome do(a) Candidato(a): \_\_\_\_\_

**Motivo do Recurso:**


**Fundamentação:**


\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) Candidato(a)**